

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 59, 14 de outubro de 2014

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente

CELSON FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar

WALMIR GOMES DE SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Diretora de Gestão de Pessoas

CRISTIANO CABRAL
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
NORMA OPERACIONAL	5
Norma Operacional nº 03, de 10 de outubro de 2014	5
NOMEAÇÃO.....	14
Portaria nº 830, de 07 de outubro de 2014	14
Portaria nº 833 de 08 de outubro de 2014	15
Portaria nº 834, de 09 de outubro de 2014	15
Portarias de 09 de outubro de 2014	16
Portaria 835.....	16
Portaria 836.....	16
Portaria 837.....	16
Portaria 838.....	16
Portaria 839.....	16
Portaria nº 841, de 10 de outubro de 2104	17
Portaria nº 842, de 10 de outubro de 2014	17
Portarias de 10 de outubro de 2014	18
Portaria 843.....	18
Portaria 844.....	18
Portaria nº 845	18
Portaria nº 846	18
Portaria nº 847	18
Portaria nº 848, de 13 de outubro de 2014	19
Portaria nº 850, de 13 de outubro de 2014	19
Portaria nº 851, de 13 de outubro de 2014	19
EXONERAÇÃO.....	20
Portaria nº 831, de 08 de outubro de 2014	20
Portaria nº 840, de 10 de outubro de 2014	20

Portaria nº 849, de 13 de outubro de 2014	21
CESSÃO	21
Portaria nº 832, de 08 de outubro de 2014	21
RETIFICAÇÃO	22
Retificação da portaria nº 771, de 20 de setembro de 2014	22
Retificação da portaria nº 795, de 01 de outubro de 2014	22

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NORMA OPERACIONAL

Norma Operacional nº 03, de 10 de outubro de 2014

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 34, de 21 de agosto de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional - NO, que regulamenta os critérios e procedimentos específico

s para Progressão Horizontal dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em 2014, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aprovado pela Portaria nº 35, de 22 de agosto de 2012; e no Regulamento de Pessoal, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 29, de 29 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta NO, considera-se:

I - Empregado: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à Ebserh, sob a dependência desta, mediante salário;

II - Progressão Horizontal: mudança do empregado para o nível salarial imediatamente superior de enquadramento dentro de uma mesma classe, mediante critérios de merecimento e antiguidade;

III - Progressão Horizontal por Mérito - PHM: mudança do empregado para o nível salarial imediatamente superior de enquadramento dentro de uma mesma classe, obtida mediante critérios estabelecidos no Capítulo IV; e

IV - Progressão Horizontal por Antiguidade - PHA: mudança do empregado para o nível salarial imediatamente superior de enquadramento dentro de uma mesma classe, obtida mediante critérios estabelecidos no Capítulo V.

§ 1º Esta NO é válida somente para o ano de 2014 e se aplica à administração central (sede) da Ebserh e ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI.

§ 2º Para os exercícios posteriores será publicada nova Norma Operacional.

Art. 3º A Progressão Horizontal possibilitará aos empregados da Ebserh a movimentação no cargo, compreendendo as seguintes modalidades:

I - mérito; e

II - antiguidade.

Parágrafo único. O empregado da Ebserh poderá concorrer à PHM ou PHA, alternadamente, nos anos pares.

Art. 4º O processo para fins de Progressão Horizontal compreenderá as seguintes etapas:

I - cálculo do limite correspondente a 1% (um por cento) da folha salarial do ano corrente, conforme disposto no art. 8º.

II - classificação dos empregados à PHM ou PHA, após o processamento do resultado preliminar;

III - publicação do resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA;

IV - apreciação e resposta aos recursos interpostos ao resultado preliminar, conforme Capítulo VI;

V - publicação do resultado dos recursos; e

VI - publicação do resultado final da Progressão Horizontal.

Art. 5º A Ebserh aplicará a Progressão Horizontal, em 2014, aos empregados públicos que cumprirem o interstício mínimo de 1 (um) ano de permanência no mesmo nível salarial até 31 de dezembro de 2014, observados:

I - o processo anual de gestão do desempenho; e

II - o período avaliativo.

§ 1º Os empregados concorrerão à PHM, conforme disposto no Capítulo IV.

§ 2º Os empregados não contemplados com a PHM participarão, então, do processo de PHA, conforme disposto no Capítulo V.

§ 3º O processo anual de gestão do desempenho de que trata o caput é o estabelecido na Norma Operacional nº 01, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos colaboradores da Ebserh para o ano de 2014.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 6º Em 2014, primeiro ano par, para fins de concessão da Progressão Horizontal aos empregados da Ebserh sede e HU-UFPI, será observado o seguinte cronograma:

I - até 23 de setembro, a Diretoria Financeira - DF deverá informar, à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP a disponibilidade orçamentária correspondente ao limite de 1% (um por cento) de que trata o art. 8º;

II - Até o dia 15 de outubro, a Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP do HU-UFPI deverá encaminhar à Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, na sede, lista com os empregados que irão cumprir o interstício mínimo de 1 (um) ano de permanência no mesmo nível salarial até 31 de dezembro de 2014 e as respectivas notas de avaliação de desempenho.

III - Até 17 de outubro:

a) o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede, deverá processar e consolidar o resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA da Ebserh Sede e do HU-UFPI; e

b) a Assessoria da DGP, na sede, deverá publicar, em Boletim de Serviço, o resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA da Ebserh Sede e do HU-UFPI;

IV - entre 20 e 22 de outubro, os empregados públicos poderão impetrar recurso contra o resultado preliminar, devidamente justificado, por escrito, dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/DGP, na sede, ou à DivGP, no HU-UFPI, conforme disposto no Capítulo VI;

V - entre 23 e 29 de outubro de 2014, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede e no HU-UFPI, apreciará e responderá os recursos;

VI - até 31 de outubro de 2014, a Assessoria da DGP publicará o resultado dos recursos e a classificação final dos empregados da sede e do HU-UFPI para fins de concessão da PH; e

VII - até 4 de novembro, a Coordenadoria de Administração de Pessoal deverá efetuar o lançamento na folha de pagamento dos efeitos financeiros decorrentes da Progressão Horizontal.

§ 1º A efetivação da Progressão Horizontal em 2014 ocorrerá a partir de 1º de dezembro, bem como seus efeitos financeiros.

§ 2º A efetivação de que trata o § 1º não gera efeitos financeiros retroativos.

Art. 7º Os empregados da Ebserh cedidos ou requisitados poderão concorrer à PHM ou PHA observados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta NO e desde que o ônus da cessão ou requisição seja da Ebserh.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O impacto anual com as PHM e as PHA deverá ser limitado a 1% (um por cento) da folha salarial do ano corrente, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Resolução nº 09, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

Parágrafo único. O limite de 1% (um por cento) que trata o caput será distribuído como segue:

I - até 80% (oitenta por cento) serão destinados à Progressão Horizontal por Mérito; e

II - até 20% (vinte por cento) serão destinados à Progressão Horizontal por Antiguidade.

Art. 9º Até 23 de setembro de 2014, a Diretoria Financeira - DF deverá informar à DGP a disponibilidade orçamentária correspondente ao limite de 1% (um por cento) de que trata o art. 8º.

Art. 10. Os recursos orçamentários destinados à Progressão Horizontal, observados os limites estabelecidos no art. 8º, serão aplicados segundo os seguintes critérios:

I - os empregados classificados para PHM, na Ebserh sede e no HU-UFPI, ordenados pela classificação final obtida, conforme disposto no Capítulo IV, serão contemplados com a progressão de 1 (um) nível salarial, observada a disponibilidade orçamentária; e

II - os empregados classificados para PHA, ordenados segundo os critérios estabelecidos no Capítulo V, serão contemplados com a progressão de 1 (um) nível salarial, observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MÉRITO – PHM

Art. 11. Os empregado público da EBSE RH concorrerão, em 2014, à PHM, observados os seguintes critérios:

I - cumprimento de interstício mínimo de 1 (um) ano de permanência no mesmo nível salarial até 31 de dezembro de 2014; e

II - participação em processo de gestão do desempenho individual, no período imediatamente anterior ao de publicação do resultado final da Progressão Horizontal.

Parágrafo único. Para a contagem do interstício de que trata o inciso I do caput, na primeira PHM, considera-se o período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados desde a data de entrada em exercício do empregado no cargo até 31 de dezembro de 2014.

Art. 12. Ao término do processo de gestão do desempenho anual, conforme Norma Operacional nº 01, de 10 de abril de 2014, será apurada a nota final correspondente a cada empregado.

§ 1º Os empregados serão classificados de acordo com a nota final de avaliação de desempenho, concorrendo à PHM de 1 (um) nível salarial, concedida a partir da maior pontuação até o limite orçamentário destinado para este fim.

§ 2º Ocorrendo empate na nota final apurada, na sede ou no HU-UFPI, a classificação dos empregados será efetuada a partir dos seguintes critérios:

I - maior nota adicional percebida pelo empregado que superou expectativas no Plano de Tarefas, conforme o processo de avaliação de desempenho de que trata o § 3º do art. 5º;

II - maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na Ebserh; e

III - maior idade, conforme a data de nascimento.

§ 3º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 4º Na apuração do tempo de serviço, na primeira PHA, considera-se o período compreendido entre a data de entrada em exercício do empregado no cargo até 31 de dezembro de 2014.

Art. 13. A relação com vistas à PHM da EBSEH sede e do HU-UFPI contemplará todos os empregados que forem classificados.

§ 1º A Assessoria da DGP, na sede, e a DivGP do HU-UFPI, deverá disponibilizar a classificação individual para cada empregado público que participar do processo para fins de PHM.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se à divulgação do resultado preliminar e do resultado final da PHM.

Art. 14. A PHM será concedida segundo a disponibilidade orçamentária para aquele exercício, não gerando qualquer direito, no que se refere ao Mérito, para o próximo exercício.

Art. 15. Os empregados pertencentes ao quadro de pessoal da EBSERH, terão direito à progressão para o próximo nível salarial correspondente ao cargo ocupado, a título de PHA, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I - cumprimento de interstício mínimo de 1 (um) ano de permanência no mesmo nível salarial até 31 de dezembro de 2014; e

II - não ter sido contemplado com a PHM, no ano corrente.

Art. 16. A PHA será divulgada imediatamente após o resultado final do processo de PHM.

Art. 17. Os empregados serão classificados de acordo com o maior tempo de serviço no nível salarial anterior ao que será ocupado pelo empregado com a PHA, até o limite orçamentário destinado para este fim.

§ 1º Ocorrendo empate no tempo de serviço de que trata o caput, na sede ou no HU-UFPI, a classificação dos empregados será efetuada a partir dos seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na Ebserh; e

II - maior idade, conforme a data de nascimento.

§ 2º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 3º Na apuração do tempo de serviço de que trata o caput, na primeira PHA, considera-se o período compreendido entre a data de entrada em exercício do empregado no nível salarial atual até 31 de dezembro de 2014.

§ 4º Na apuração do tempo de serviço de que trata o inciso I do § 1º, na primeira PHA, considera-se o período compreendido entre a data de entrada em exercício do empregado no cargo até 31 de dezembro de 2014.

Art. 18. O empregado poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA, impetrar recurso, devidamente justificado, por escrito, dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/DGP, na sede, ou à DivGP, no HU-UFPI.

§ 1º Os recursos interpostos ao resultado preliminar serão apreciados e respondidos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, conforme disposto na Portaria Ebsersh nº 40, de 10 de junho de 2013.

§ 2º Os recursos deverão ser respondidos de forma conclusiva pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, em até 5 (cinco) dias úteis, não cabendo novo recurso da decisão apresentada.

§ 3º O resultado dos recursos deverá ser publicado no Boletim de Serviço da Ebsersh, devendo o interessado ser informado por meio do fornecimento da decisão.

Art. 19. Após a publicação do resultado dos recursos, a Assessoria da DGP, na sede, deverá publicar o resultado final da PHM e PHA.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Planejamento de Pessoal - CPP/DGP, na sede, em conjunto com a CDP/DGP e a Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/DGP, a elaboração, alteração, revogação, normatização, submissão e validação desta Norma e das posteriores.

Art. 21. Compete à Diretoria Financeira - DF informar a disponibilidade orçamentária anual para fins de PHM e PHA, observada a limitação de impacto de 1% (um por cento) na folha salarial de 2014.

Art. 22. Compete ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede:

I - processar e consolidar o resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA da EBSERH Sede e do HU-UFPI, observada a disponibilidade de recursos financeiros;

II - apreciar e responder os recursos interpostos, conforme art. 18; e

III - processar e consolidar o resultado final com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM ou PHA da Ebserh Sede e do HU-UFPI, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

§1º Compete ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no HU-UFPI, apreciar e responder os recursos interpostos pelos empregados no HU-UFPI, conforme art. 18, e encaminhar os resultados dos recursos ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede.

§2º Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede, deverá encaminhar os resultados preliminar, dos recursos e final à Assessoria da DGP para publicação, em Boletim de Serviço.

Art. 23. Compete à Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, na sede, publicar:

I - resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a PHM e PHA;

II - resultado final dos recursos interpostos;

III - resultado final da PHM; e

IV - resultado final da PHA.

Art. 24. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/DGP, na sede:

I - gerenciar as informações referentes às Progressões Horizontais;

II - apurar e divulgar o resultado final do processo anual de gestão do desempenho; e

III - receber os formulários de recurso e encaminhá-los ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede.

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/DGP, na sede:

I - efetuar o lançamento na folha de pagamento dos efeitos financeiros decorrentes da Progressão Horizontal; e

II - atualizar o cadastro dos empregados públicos.

Art. 26. Compete à DivGP, no HU-UFPI:

I - encaminhar à Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, na sede, lista com os empregados que irão cumprir o interstício mínimo de 1 (um) ano de permanência no mesmo nível salarial até 31 de dezembro de 2014 e as respectivas notas de avaliação de desempenho; e

II - receber os formulários de recurso e encaminhá-los ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, no HU-UFPI.

Art. 27. Compete a cada empregado da Ebserh, inclusive aos cedidos e requisitados, manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP/DGP, na sede, e à DivGP, no HU-UFPI.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, na sede.

Art. 29. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucia Assumpção

NOMEAÇÃO

Portaria nº 830, de 07 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e, o quadro fixado pelo

Ofício nº 1.287 - DEST/MP de 01/08/2013, do Departamento e Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art 1º_ Nomear RAUL ANTÔNIO ANTUNES FERREIRA, matrícula Siape nº 4006259, para exercer o cargo de Gerente de Atenção à Saúde, junto à Superintendência do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 833 de 08 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e, considerando a autorização constante no Ofício nº 1.693/DEST-MP, de 11 de dezembro de 2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art 1º- Nomear MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Setor do Orçamento e Finanças, do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa Financeira, junto à Divisão Administrativa, da Gerência de Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba, filial da Ebserh.

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 834, de 09 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, a Resolução nº 45, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013 e, considerando a autorização constante no Ofício nº 1336/DEST-MP de 27/08/2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º – Nomear NATÁLIA DOS SANTOS LUCENA NETA, matrícula SIAPE nº 1885452, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, do Setor de Administração,

junto à Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portarias de 09 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o quadro fixado pelo Ofício nº 1.524 - DEST/MP de 22/10/2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Portaria 835 - Nomear FERNANDO SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, junto à Divisão Administrativa e Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh.

Portaria 836 - Nomear LIZ SILVA PIRES, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh.

Portaria 837 - Nomear MARALBA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO, para exercer o cargo de Ouvidora, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh.

Portaria 838 - Nomear MÔNICA SILVA CÉSAR GONZAGA COUTINHO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh.

Portaria 839 - Nomear PATRÍZIA ALLEGRO RIBEIRO, para exercer o cargo de Gerente de Atenção à Saúde, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da Ebserh.

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 841, de 10 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a autorização constante no Ofício nº 1.693/DEST-MP, de 11 de dezembro de 2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve.

Art. 1º – Nomear EGÍDIO LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1516333, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba, filial da EBSEH, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba, filial da Ebserh.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 184, de 08 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 11 de abril de 2014, página 12.

Art. 3º - Estas Portarias entram em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 842, de 10 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o quadro fixado pelo Ofício nº 1009 - DEST/MP de 19/06/2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º – Nomear GLAUCIANE ALENCAR DA SILVA NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1184657, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço, do Setor de Urgência e Emergência, junto à Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portarias de 10 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 a Resolução nº 45 de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013 e, o quadro fixado pelo Ofício nº 1.287 - DEST/MP de 01/08/2013, do Departamento e Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Portaria 843 - Nomear ANDREA COSTA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 2456367, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Portaria 844 - Nomear MARIANINA CERBIANA CRISI PESSOA COSTA, matrícula Siape nº 12871788, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Portaria nº 845 - Nomear TAÍS FREIRE GALVÃO, matrícula Siape nº 1453246, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, junto à Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Portaria nº 846 – Nomear MARIA ERMELINDA FILGUEIRAS DE AZEVEDO, matrícula Siape nº 400851, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, do Setor de Apoio Diagnóstico, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Portaria nº 847 - Nomear CARLA MARIA PAES BARRETO DA ROCHA matrícula Siape nº 400198, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Hotelaria, do Setor de Logística, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh.

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 848, de 13 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e, considerando a autorização constante nos Ofício número 1286 /DEST-MP, de 01 de agosto de 2014, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art 1º - Nomear JOSETE MARIA STEFANELLO BARATTO matrícula SIAPE nº 379158, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Miche

Portaria nº 850, de 13 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, a e, considerando a autorização constante no Ofício nº 1.285/DEST-MP, de 1º de agosto de 2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art 1º – Nomear NORMA SUELY OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2308034, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva Pediátrica e Neonatal, do Setor de Apoio Terapêutico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Miche

Portaria nº 851, de 13 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, substituta, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e o quadro fixado pelo Ofício nº 993 – DEST/MP de 03/10/2012, do Departamento de

Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento e Gestão, resolve:

Art. 1º – Nomear, em caráter interino, o empregado AFONSO MARQUES DE SOUSA, Analista Administrativo – Contabilidade, CRC nº DF-020200/O-8, matrícula SIAPE nº 2027550, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Contabilidade Financeira, junto à Coordenação de Avaliação e Controladoria, da Diretoria Administrativa Financeira da EBSERH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2014.

Jeanne Liliane Marlene Miche

EXONERAÇÃO

Portaria nº 831, de 08 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LOURISVALDO JOSÉ DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1741714, do cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade Fiscal, junto à Coordenadoria de Avaliação e Controladoria, da Diretoria Administrativa Financeira da Ebserh, a partir de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 86, de 18 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 10 de 21 de outubro de 2014, página 04.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 840, de 10 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar ROVÊNIA MARIA DE OLIVEIRA TOSCANO XIMENSES, matrícula SIAPE nº 3360501, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba, filial da Ebserh, a partir de 10 de outubro de 2014.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 63, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 29 de 24 de fevereiro de 2014, página 06.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portaria nº 849, de 13 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, substituta, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, resolve:

Art. 1º – Exonerar WILKER INVENÇÃO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2061773, do cargo de chefe interino do Serviço de Gestão do Cuidado Assistencial, junto à Coordenadoria de Gestão de Atenção à Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde da Ebserh.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 783, de 25 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 57 de 29 de setembro de 2014, página 05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

CESSÃO

Portaria nº 832, de 08 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o quadro fixado pelo Ofício nº 736/DEST-MP de 09/08/2012, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e considerando a requisição da Advocacia Geral da União – AGU, com base no Art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º – Ceder o empregado MARCUS VINÍCIUS ALVARENGA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1750340, do Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, para a Advocacia Geral da União, a fim de exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, código DAS-101.2, sem ônus para o órgão cessionário, com base no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

RETIFICAÇÃO

Retificação da portaria nº 771, de 20 de setembro de 2014

Na Portaria nº 771, de 20/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 29/09/2014, **página 06, onde se lê: “ Art. 1º - Autorizar a mudança de unidade organizacional, mediante permuta, a pedido das empregadas: Abigail Lira dos Santos, enfermeira, matrícula SIAPE nº 2026071, da filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, para filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão; e Antonia Edimar da Silva, enfermeira, matrícula SIAPE nº 2100482, da filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, para a filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí”, leia-se “ Art. 1º - Autorizar a mudança de unidade organizacional, mediante permuta, a pedido das empregadas: Abigail Lira dos Santos, técnica em enfermagem, matrícula SIAPE nº 2026071, da filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, para filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão; e Antonia Edimar da Silva, técnica em enfermagem, matrícula SIAPE nº 2100482, da filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, para a filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.”**

Jeanne Liliane Marlene Michel

Retificação da portaria nº 795, de 01 de outubro de 2014

Na Portaria nº 795, de 01/10/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 08/10/2014, **página 21, onde se lê: “Nomear JOSIANE DE SOUZA ROSA, matrícula SIAPE nº 2368699,”, leia-se “Nomear JOSIANE DE SOUZA ROSA, matrícula SIAPE nº 2047600.”**

Jeanne Liliane Marlene Michel